



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Aos Diretores, Conselheiros, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores e demais Parceiros de Trabalho do INSTITUTO CEM

Comunicamos que o Código de Conduta Ética do INSTITUTO CEM está disponível em seu site.

Este Código de Conduta Ética é o instrumento que deverá nortear todas as suas ações em benefício e/ou em nome do INSTITUTO CEM.

Neste Código estão as diretrizes e os princípios que deverão orientá-los no exercício de suas atividades profissionais e/ou representativa em benefício e/ou em nome do INSTITUTO CEM.

As diretrizes e princípios contidos neste Código de Conduta Ética irão auxiliá-los na execução das suas atividades profissionais cotidianas, em especial no estabelecimento de regras e condutas para situações desafiadoras, corroborando para o fortalecimento da cultura organizacional de ética, integridade e transparência do INSTITUTO CEM.

Contamos com a participação e colaboração de todos para o cumprimento e divulgação deste Código de Conduta Ética em todos os níveis, locais e ambientes de nossa instituição, de modo que possamos ser referência em ética e integridade, a qual, certamente contribuirá para o sucesso de todos os participantes e, em especial, para o benefício social.

Solicitamos que façam a leitura deste Código de Conduta Ética com atenção e debatam entre si sobre o seu conteúdo, de modo que o seu propósito seja alcançado. Ainda, estamos abertos para sugestões, críticas e comentários que possam contribuir para a construção de uma cultura organizacional íntegra, ética e transparente cada vez mais forte e participativa. Contamos com vocês para defender os nossos compromissos e valores!

Jeziel Barbosa Ferreira

Presidente do Instituto CEM

ÍNDICE

O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	4	AÇÕES E ATITUDES PROFISSIONAIS –	
APLICAÇÃO	4	AMBIENTE EXTERNO	9
CONDUTAS PESSOAIS	5	PRESTADORES DE SERVIÇOS E	
DIRETORIA	5	FORNECEDORES	9
COLABORADORES E TERCEIROS	5	CONCORRÊNCIA	10
AÇÕES E ATITUDES PROFISSIONAIS –		ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E	
AMBIENTE DE TRABALHO	6	AGÊNCIAS REGULADORAS	11
RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS	6	SOCIEDADE	11
ASSÉDIO MORAL	6	MEIO AMBIENTE	11
ASSÉDIO SEXUAL	7	RELAÇÃO COM A IMPRENSA	12
IGUALDADE NA OPORTUNIDADE DE		CONFLITO DE INTERESSES	12
EMPREGO	7	CLIENTES	12
REJEIÇÃO AO TRABALHO FORÇADO		REDES SOCIAIS	12
E/OU INFANTIL	7	REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	13
COLABORADORES	7	PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO, À	
JORNADA DE TRABALHO	8	LAVAGEM DE DINHEIRO E AO	
APRESENTAÇÃO PESSOAL	8	FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	14
USO E PRESERVAÇÃO DO		GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	14
PATRIMÔNIO	8	RESPONSABILIDADES	14
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	8	CANAL DE DENÚNCIAS	14
		MEDIDAS DISCIPLINARES	15
		REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	15

LEGENDA



O QUE FAZER



O QUE NÃO FAZER



IMPORTANTE

O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Este Código de Conduta Ética é um documento que deverá orientar e direcionar as ações e condutas de toda a Diretoria, Conselho, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros que exercem suas atividades profissionais e se interrelacionam com o INSTITUTO CEM no exercício de suas atividades sociais na área da saúde, contribuindo para a implementação e manutenção da ética, transparência e integridade.

Este Código de Conduta Ética deve ainda ser aplicado na interação com terceiros, inclusive pacientes, clientes e usuários dos serviços do INSTITUTO CEM.

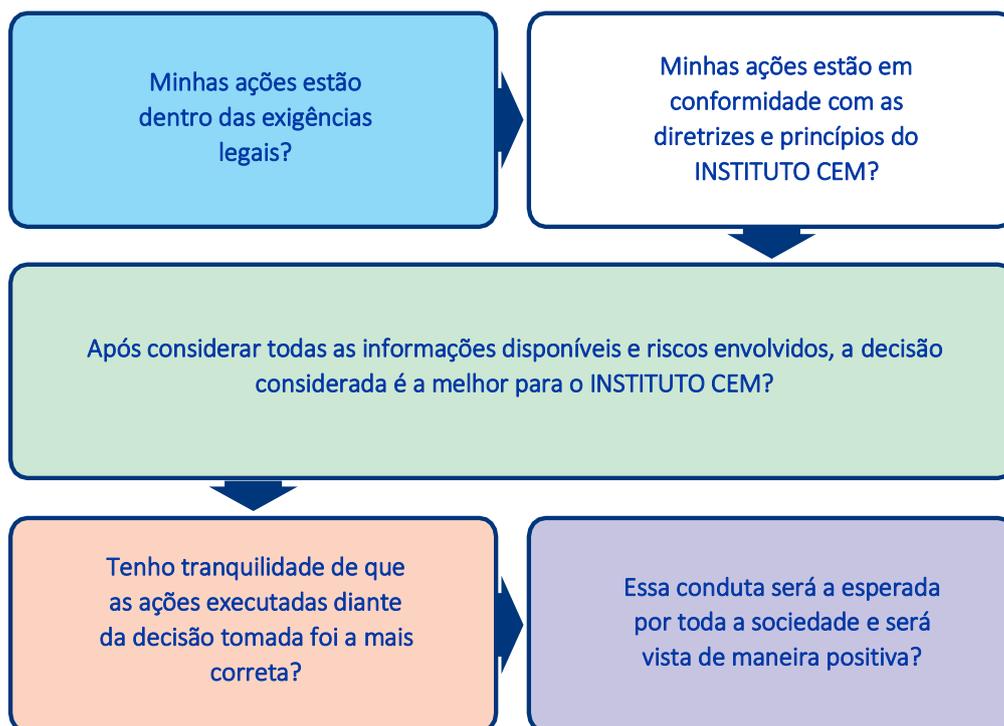
Se você participa de qualquer dessas relações, direta ou indiretamente, estará responsável em seguir todos os termos, orientações e princípios previstos neste Código de Conduta Ética.

As diretrizes e princípios estabelecidos neste Código de Conduta Ética não são de adesão facultativa, devendo ser observados, compreendidos e aplicados por todos os participantes de maneira consciente e responsável.

APLICAÇÃO

As diretrizes e princípios contidos neste Código de Conduta Ética são imprescindíveis para todas as atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do objeto social do INSTITUTO CEM. Na hipótese de uma lei ou costume conflitar com os termos deste Código, deverá ser empregada a conduta ou o critério mais rigoroso, alinhado com o mais elevado padrão de comportamento ético e de transparência.

Na hipótese de dúvida, faça a seguinte reflexão:



	<p>O QUE FAZER: Se a resposta for afirmativa/positiva para todos os questionamentos acima, haverá um forte indicativo de que a sua ação/conduta estará em conformidade com os termos deste Código de Conduta Ética.</p>
--	--

	<p>IMPORTANTE: Na hipótese de alguma resposta ser negativa, reflita sobre a sua decisão e peça orientação, pois possivelmente a conduta a ser adotada não é a recomendada. Se após a reflexão persistir a dúvida, comunique-a ao seu superior imediato ou o responsável pelo Recursos Humanos da sua unidade.</p>
--	--

Deve-se ter em mente que o INSTITUTO CEM mantém procedimentos de controle e que o descumprimento das diretrizes e princípios contidos neste Código de Conduta Ética poderá acarretar a adoção de medidas disciplinares, conforme Regimento Interno.

	<p>IMPORTANTE: O prestador de serviços que tiver dúvida sobre alguma diretriz, princípio ou item deste Código de Conduta Ética deverá consultar o seu representante. Persistindo a dúvida, o prestador de serviços deverá consultar o gestor do seu contrato junto ao INSTITUTO CEM.</p>
--	---

CONDUTAS PESSOAIS

DIRETORIA

A Diretoria do INSTITUTO CEM deve exercer suas funções de maneira ética e transparente.

O uso deste Código de Conduta Ética por parte da Diretoria auxiliará na execução de suas atividades de forma mais humana, cooperativa e transparente frente ao público com o qual se interrelacionam, bem como motivará os demais usuários deste Código na sua adoção e uso constante e consciente.

A Diretoria do INSTITUTO CEM deve atuar de modo respeitoso, sem abrir mão de buscar sempre a verdade e a melhor forma de promover uma excelente gestão dentro das unidades hospitalares sob a sua responsabilidade.

COLABORADORES E TERCEIROS

O INSTITUTO CEM reconhece o capital humano como fator chave para o êxito da Instituição. Logo, é fundamental a manutenção de equipes preparadas, motivadas e em contínuo processo de aprimoramento profissional.

O colaborador, quando em cargo de gestão, responsável por pessoas e processos, tem papel preponderante na disseminação e na aplicação deste

Código e deve criar um ambiente que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.

	<p>O QUE FAZER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zelar para que todos ligados à sua administração sigam elevados padrões de conduta; • Evidenciar sempre em seu discurso, decisões e ações o compromisso com os valores e princípios do INSTITUTO CEM; • Tomar as melhores decisões a favor dos interesses do INSTITUTO CEM; • Zelar pelos propósitos do INSTITUTO CEM, administrando conflito de interesses; • Agir com integralidade e total confidencialidade, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros as oportunidades ou as informações a que tenha acesso em razão de sua posição; • Não desviar colaborador ou terceiro para funções ou atividades de interesse particular; • Posicionar-se de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de conflito de interesses, seja próprio, seja de pessoa conhecida; • Não levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente; • Orientar profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos; • Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas do INSTITUTO CEM, divulgando
--	--

	<p>suas práticas sociais, ambientais e de gerenciamento de riscos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agir com decoro no exercício do cargo e no relacionamento entre os pares, não sendo admitido, em hipótese alguma, a prática de calúnia e/ou difamação; • Não receber vantagens indevidas ou fazer uso de abuso de poder decorrente de sua posição hierárquica; • Não se envolver em práticas de atos irregulares contra a administração pública de improbidade administrativa ou corrupção quando no desempenho de suas funções.
--	---

O INSTITUTO CEM também desaprova qualquer situação que configure pressões, intimidações, coação ou ameaças no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

ASSÉDIO MORAL

Assédio moral é toda ação, gesto ou palavra praticada de forma repetitiva por agente, servidor, empregado ou qualquer pessoa que, no uso da autoridade que a sua função que confere, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima, moral e/ou dignidade de um indivíduo, seja ele colaborador ou prestador de serviços, com danos ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado e ao próprio usuário, bem como à evolução, à carreira e à estabilidade funcionais do colaborador e/ou prestador de serviço.

O assédio poderá ocorrer independentemente da posição hierárquica dos envolvidos.

Não são toleradas atitudes grosseiras, agressões físicas ou verbais, humilhações ou quaisquer outras práticas, explícitas ou veladas, tampouco solicitações de favores ou serviços pessoais, que caracterizem abuso de posição hierárquica. O assédio moral deve ser denunciado e apurado através de processo administrativo, em cumprimento às normas internas da instituição.

ATITUDES E ATITUDES PROFISSIONAIS – AMBIENTE DE TRABALHO

RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

O relacionamento e o comportamento perante os colegas de trabalhos e terceiros devem ser pautados no respeito, gentileza e cordialidade.

O INSTITUTO CEM preza pela manutenção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso, digno, seguro e produtivo, isento de discriminação, abuso, preconceito ou perseguição de qualquer natureza, tais como: sexo, cor, gênero, etnia, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, condição física e social, idade ou qualquer outra situação que indique algum tipo de discriminação.

Devemos evitar quaisquer desvios de conduta que comprometam a harmonia em nosso ambiente de trabalho.

O assédio moral ou sexual é um tipo de desvio de conduta que deteriora as relações e o ambiente de trabalho, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pelo INSTITUTO CEM.

	<p>IMPORTANTE: É necessário ter clareza sobre aquilo que é e o que não é considerado assédio moral, por exemplo: quando a empresa transfere um funcionário de posto em decorrência de uma prioridade institucional, não é considerado assédio moral. Da mesma forma, uma exigência com relação à execução do trabalho, ou ainda, chamar a atenção por um comportamento inadequado do funcionário, não são considerados como assédio moral.</p>
--	---

ASSÉDIO SEXUAL

Assédio sexual é definido por lei como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. O constrangimento pode ser realizado verbalmente, por escrito ou gestos, em razão da finalidade sexual de quem o comete. O assédio sexual é crime e deve ser denunciado e apurado através de processo administrativo, em cumprimento às normas internas da instituição.

IGUALDADE NA OPORTUNIDADE DE EMPREGO

O INSTITUTO CEM está empenhado em uma política e regulamento de gestão de pessoas que trate os candidatos e colaboradores de maneira justa e livre de qualquer discriminação, preconceito ou outros fatores que não estejam relacionados aos seus valores, princípios, regras e interesses legítimos.

REJEIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO E/OU INFANTIL

O INSTITUTO CEM não utiliza qualquer forma de trabalho forçado, involuntário ou infantil.

Ainda, o INSTITUTO CEM também não contrata serviços e/ou adquire produtos ou mercadorias de parceiros e/ou fornecedores que operem em desrespeito a esses preceitos. Tais compromissos deverão ser incluídos nas condições contratuais pactuadas.

COLABORADORES

Os colaboradores são a base estrutural do INSTITUTO CEM. As ações, condutas e atitudes dos colaboradores, independentemente de seus cargos e funções, devem ser pautadas em elevados padrões éticos, alinhados a missão, visão e valores institucionais. É dever de todos praticar e disseminar os princípios e diretrizes presentes neste Código.



O QUE FAZER:

- Garantir um ambiente de trabalho que respeite, acolha e promova a diversidade de cor, gênero, etnia, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, condição física e social, idade ou qualquer outra situação que indique algum tipo de discriminação, garantindo a igualdade de oportunidades e a valorização profissional baseada na meritocracia;
- Conduzir suas relações interpessoais com base no respeito às pessoas e às diferenças;
- Cultivar vocabulário e atitudes compatíveis com o ambiente de trabalho, evitando gerar constrangimento entre os colaboradores e perante terceiros;
- Trabalhar de forma cooperativa e estimular o debate construtivo e a diversidade de opiniões;
- Coibir, não praticar e não ser conivente com qualquer tipo de comportamento agressivo ou de violência física, psicológica ou sexual;
- Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material de cunho pornográfico ou que contenha conteúdo inapropriado ou ofensivo;
- Denunciar, imediatamente, qualquer atitude de natureza preconceituosa, discriminatória ou violenta que tenha testemunhado;
- Respeitar a opinião, a crença, a convicção político-partidária de todos os colaboradores, assim como o direito à livre associação sindical;
- Respeitar todos os grupos e indivíduos e seus valores e patrimônios culturais,

	<p>materiais e imateriais envolvidos direta ou indiretamente com o INSTITUTO CEM;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde o INSTITUTO CEM atua; • Combater, junto a nossa cadeia de fornecedores, práticas de trabalho degradantes ou análogas ao escravo, bem como respeitar os direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo medidas punitivas como a aplicação de multa e rescisão contratual em caso de violação.
--	--

JORNADA DE TRABALHO

Os colaboradores devem cumprir rigorosamente seu horário de trabalho, conforme termos estabelecidos no seu Contrato de Trabalho.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os conselheiros, colaboradores, parceiros e fornecedores do INSTITUTO CEM devem zelar pela imagem pessoal, trajando-se com roupas adequadas ao ambiente profissional, de forma apropriada com a função desempenhada. O uso do crachá é pessoal, intransferível e obrigatório para todos colaboradores, durante seu horário de trabalho ou enquanto estiverem nas dependências das unidades hospitalares geridas pelo INSTITUTO CEM.

Os colaboradores que utilizam uniforme, jalecos ou aventais, de acordo com a função que desempenham, devem seguir as normas de sua utilização.

As dúvidas relacionadas a vestimentas e apresentação pessoal devem ser dirimidas junto ao seu gestor imediato.

Os prestadores de serviços devem consultar suas dúvidas sobre vestimentas e apresentação pessoal com o gestor do seu contrato.

USO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

Todos os colaboradores são responsáveis pelo uso e conservação adequados dos bens e instalações do INSTITUTO CEM e do ente público para o qual são prestados os seus serviços.

Consideram-se bens do INSTITUTO CEM e/ou do ente público: mobiliário, máquinas, equipamentos, utensílios, bens de consumo, edificações, veículos, tecnologia, softwares, entre outros.

São condutas que devem ser adotadas pelos colaboradores para a preservação do patrimônio:

- Zelo pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais de trabalho à disposição;
- Uso dos materiais e equipamentos de forma adequada, exclusivamente às suas finalidades, respeitando todas as políticas e normativas referentes a utilização de ativos e recursos do INSTITUTO CEM ou postos à sua disposição;
- Uso consciente dos bens, evitando desperdícios e abusos.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

O INSTITUTO CEM prioriza um ambiente de trabalho saudável e seguro.

Para tanto, são adotadas e mantidas boas práticas de segurança, as quais asseguram a integridade e saúde de nossos colaboradores, pacientes e terceiros, envolvidos direta ou indiretamente com as suas atividades de gestão na área da saúde. Reconhecemos a saúde e segurança no local de trabalho como direito fundamental e elemento essencial para nossa sustentabilidade.

	<p>O QUE FAZER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agir de acordo com os regulamentos e procedimentos da Segurança do Trabalho; • Utilizar sempre os EPI's adequados fornecidos para o desempenho das suas • Assegurar o uso, guarda e conservação adequados dos seus EPI's. • Substituir os EPI's danificados, extraviados ou inadequados para a finalidade a que se destinam; • Respeitar o uso de EPI's quando necessário ou obrigatório a cada tipo de atividade/serviço; • Garantir e preservar a limpeza, organização e segurança em todas as nossas instalações; • Realizar exames médicos periódicos que atestem a aptidão à realização das atividades; • Participar de campanhas voltadas à saúde e à segurança no trabalho; • Comunicar ao gestor imediato quando estiver em tratamento médico e submetido à medicamentos que possam interferir em seus reflexos e raciocínio, e conseqüentemente, na segurança durante a realização do trabalho; • Entregar os atestados médicos ao gestor imediato ou à área de Gestão de Pessoas no prazo estabelecido pelas normas internas.
--	---

	<p>O QUE NÃO FAZER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obstruir rotas de fuga e equipamentos de preservação e combate a incêndio; • Fumar em locais não permitidos no local de trabalho; • Consumir ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou substâncias ilícitas durante a realização de suas atividades profissionais ou no ambiente de trabalho.
--	---

	<p>IMPORTANTE:</p> <p>Pessoas que não sejam autorizadas e habilitadas para a atividade jamais devem utilizar ou portar armas de qualquer tipo nas dependências do INSTITUTO CEM ou das unidades hospitalares sob a sua gestão. É proibido qualquer ato de agressão física ou psicológica. Uma atitude que ameace ou atinja um colaborador de maneira violenta ou potencialmente violenta deve ser formalizada imediatamente ao canal de denúncias.</p>
--	---

Todos têm o compromisso e a responsabilidade pela adoção e manutenção da saúde e segurança em seu ambiente de trabalho. Caso tenha alguma dúvida sobre Segurança do Trabalho, entre em contato com o seu gestor imediato ou a área de Gestão de Pessoas.

AÇÕES E ATITUDES PROFISSIONAIS – AMBIENTE EXTERNO

PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

O INSTITUTO CEM mantém sólido relacionamento com prestadores de serviços e fornecedores baseado em respeito, confiança e comprometimento, o que fortalece o relacionamento profissional.

A equipe do INSTITUTO CEM e os seus prestadores de serviços e fornecedores devem se conscientizar de suas responsabilidades profissionais, mantendo uma atuação prudente, humanizada, assistida e zelosa.

É dever de todos a preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações a que tiverem acesso e/ou conhecimento, bem como seguir todas as diretrizes e princípios deste Código de Conduta Ética, termos dos Códigos de Ética específicos da sua profissão / área de atuação e demais políticas, normas e procedimentos do INSTITUTO CEM.

A relação com nossos prestadores de serviços e fornecedores deve ser pautada em práticas comerciais justas, baseada na qualidade, preço e prazos acordados dos serviços prestados e/ou materiais entregues, bem como o cumprimento das leis e regulamentos em vigor, garantindo uma relação isenta de favorecimentos e privilégios.

São garantidas as mesmas oportunidades a todos os prestadores de serviços e fornecedores que desejarem participar de nossos processos de compras e contratações, desde que atendam aos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos, não sendo permitido favorecimento sob quaisquer circunstâncias. Todos os processos devem garantir o fiel cumprimento da legislação pertinente e do Regulamento de Compras do INSTITUTO CEM.

Nossos prestadores de serviços, fornecedores e seus colaboradores devem:

- Estar em conformidade com todas as legislações e regulamentações aplicáveis às suas atividades;
- Seguir os requisitos de Segurança do Trabalho independentemente do tipo de relação que ele possua com nossa Instituição. Cabe ao gestor do contrato a responsabilidade por fazer cumprir as diretrizes estabelecidas;
- Serem responsáveis por estabelecer práticas anticorrupção e de gestão, que respeitem o ser humano, a ética e a preservação do meio ambiente, inclusive na cadeia produtiva de seus subfornecedores.

Tais compromissos devem ser incluídos nas condições pactuadas (Contratos).

Os prestadores de serviços e fornecedores devem sempre ser selecionados com base em critérios objetivos, impessoais, técnicos e econômicos, considerando também o cumprimento dos requisitos legais de contratação, com garantias de condições justas a todos os participantes.

	<p>O QUE NÃO FAZER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não combinar preços, detalhes da contratação ou estratégias que favoreçam prestadores de serviços e fornecedores; • Não participar nem compactuar com atividades fraudulentas ou ilícitas; • Não compactuar com lavagem de dinheiro. Denunciar situações que possam caracterizar esta prática, como pagamentos de valores em dinheiro ou realizados por partes não envolvidas na transação; • Não tomar decisões ou influenciar negociações com prestadores de serviços e fornecedores que não atuem conforme os nossos padrões de comportamento ético.
--	---

CONCORRÊNCIA

O INSTITUTO CEM, enquanto entidade assistencial, preza pela cooperação com outras entidades privadas, públicas e assistenciais.

Assim, o profissionalismo, a cordialidade, o respeito, a ética e a transparência são condutas adotadas e incentivadas pelo INSTITUTO CEM junto a outras entidades.

No entanto, os colaboradores do INSTITUTO CEM devem obter autorização expressa e específica junto ao seu gestor imediato antes de disponibilizar qualquer informação aos concorrentes e demais organizações sociais.

	<p>O QUE NÃO FAZER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuar para falsear ou, de qualquer modo, prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; • Acordar, manipular ou ajustar preços com concorrente; • Promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme e/ou acordada (cartel) entre concorrentes; • Utilizar meios enganosos para provocar oscilação de preços de terceiros; • Fazer declarações inverídicas com o intuito de prejudicar a reputação de um concorrente ou organização social de saúde.
--	--

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS REGULADORAS

O INSTITUTO CEM exerce todos os esforços para um bom relacionamento com todas as esferas governamentais e reguladoras, respeitando leis, normas e regulamentos, observando os princípios constitucionais e o direito vigente. Para isso, mantém canais permanentes de comunicação e diálogo, fortalecendo a transparência, confiança e respeito mútuo.

O INSTITUTO CEM mantém contratos e convênios com a Administração Pública Municipal e Estadual. Os colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores devem atuar a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas nesses contratos e convênios e, por outro lado, devem garantir que o INSTITUTO CEM não tenha seus direitos e imagem comprometidos ou denegridos por acordos ou vontades políticas ou pessoais. Os gestores das unidades devem direcionar ao Departamento Jurídico Institucional dúvidas relacionadas a esses contratos e convênios.

Toda fiscalização será acompanhada por colaborador devidamente autorizado a falar em nome do INSTITUTO CEM, prestando as informações necessárias. Em caso de notificação ou quaisquer

orientações recebidas, o Departamento Jurídico Institucional deverá ser informado imediatamente.

O INSTITUTO CEM está comprometido em atender rigorosamente o combate à corrupção. É proibido aos colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores agirem em nome do INSTITUTO CEM para participar de qualquer forma de suborno, fraude, corrupção ou sonegação fiscal. Além disso, não serão permitidos pagamentos de “facilitação” ou “propina”, aceitar favores direta ou indiretamente, ou qualquer ato de corrupção ativa ou passiva. Qualquer indício de ato de corrupção de que se tenha conhecimento deverá ser imediatamente comunicado ao gestor imediato ou ao Comitê de Conduta Ética.

	<p>IMPORTANTE: Colaborar com os trabalhos das autoridades de fiscalização.</p>
--	---

SOCIEDADE

O INSTITUTO CEM tem consciência de seu papel e responsabilidade na sociedade. O respeito aos indivíduos nos locais em que atua é fundamental para a tomada de decisões, o que nos leva a promover ações institucionais voltadas a eles, buscando o desenvolvimento e bem-estar por meio da melhoria da qualidade de vida local.

MEIO AMBIENTE

O INSTITUTO CEM é entidade comprometida com a qualidade e sustentabilidade do meio ambiente.

É princípio fundamental do INSTITUTO CEM respeitar a legislação ambiental, sendo dever de cada um cumprir os requisitos aplicáveis às atividades realizadas, procurando minimizar continuamente o impacto ambiental de seus serviços e operações.

Esperamos de nossos colaboradores um comportamento que combata o desperdício por meio de ações simples e de fácil execução, como:

- Uso de forma consciente e racional dos produtos hospitalares: uso da quantidade

necessária e devolução do que não for utilizado;

- Uso consciente da água para evitar desperdícios: fechamento de torneiras, comunicação de vazamentos, etc;
- Uso consciente de energia elétrica: manutenção de equipamentos fora de uso desligados, luzes apagadas em ambientes sem uso, etc.
- Redução do consumo de papel: uso de tecnologia digital, impressão somente em casos necessários, etc.

RELAÇÃO COM A IMPRENSA

O INSTITUTO CEM preza por um bom relacionamento com todas as formas de imprensa e valoriza uma comunicação objetiva e transparente.

Para um discurso alinhado e de acordo com os valores da instituição é importante frisar que ninguém está autorizado a falar publicamente em nome do INSTITUTO CEM sem a prévia autorização da Presidência e/ou Diretoria e/ou Departamento de Comunicação.

Tal conduta se aplica tanto para entrevistas à imprensa quanto para declarações em mídias sociais, materiais de propaganda e marketing, e-mail, tele-fone, carta, entre outras formas de comunicação.

	<p>O QUE NÃO FAZER: Escrever artigos, dar entrevistas e/ou prestar esclarecimentos a qualquer tipo de mídia em nome do INSTITUTO CEM, sem a sua devida autorização.</p>
--	--

	<p>IMPORTANTE: A área de Comunicação é responsável pela gestão do relacionamento entre o INSTITUTO CEM e os meios de comunicação, devendo ser demandada sempre que houver dúvidas referentes a esse relacionamento.</p>
--	--

CONFLITO DE INTERESSES

CLIENTES

Conflito de interesses é caracterizado pela obtenção de vantagem indevida, individual ou em grupo, direta ou indiretamente, comprometendo os interesses do INSTITUTO CEM.

Todas as atividades de gestão e tomadas de decisões devem buscar o melhor benefício para o INSTITUTO CEM. O colaborador deve evitar qualquer situação que possa implicar, ainda que aparentemente, em um conflito de interesses com o INSTITUTO CEM.

	<p>O QUE NÃO FAZER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que relacionamentos pessoais comprometam os interesses do INSTITUTO CEM; • Obter vantagem financeira, direta ou indiretamente, de instituições com as quais o INSTITUTO CEM mantém relações comerciais/negócio/contrato; • Aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro, objeto de valor ou vantagem de cunho extraprofissional de qualquer pessoa ou entidade que tenha relações em comerciais/negócio/contrato com o INSTITUTO CEM ou que esteja em processo de contratação com esta. • Aproveitar-se de seu cargo, posição ou relacionamento pessoal para obtenção de favores ou benefícios pessoais; • Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros recursos do INSTITUTO CEM para seu benefício pessoal
--	---

	<p>ou de terceiros;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Usar informações privilegiadas obtidas em função de sua posição para benefício pessoal ou ganho direto ou indireto em prejuízo para o INSTITUTO CEM; • Contratar ou influenciar na contratação direta de fornecedores que atuem como administrador ou integrante do corpo societário, pessoas com as quais tenha relações de parentesco como: cônjuge, pais, avós, filhos, netos, cunhados, primos, sobrinhos, genros, noras, união estável, relacionamentos de caráter afetivo e ou proximidade; • Realizar atividades paralelas, fora da jornada de trabalho, que interfiram nas habilidades e condições para a realização do trabalho no INSTITUTO CEM; • Comercializar produtos e serviços no ambiente de trabalho alheios ao trabalho realizado.
--	--

	<p>O QUE FAZER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser responsável e respeitoso nos posts em mídias sociais que envolvam o nome ou a imagem do INSTITUTO CEM; • Cadastrar-se nas mídias sociais somente com seu e-mail pessoal. Lembre-se de que seu e-mail corporativo deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais no INSTITUTO CEM; • Estar ciente de que toda a informação divulgada nas redes sociais será de responsabilidade do colaborador que a divulgou.
--	---

	<p>O QUE NÃO FAZER:</p> <p>Nenhum colaborador está autorizado a falar em nome do INSTITUTO CEM sem a prévia autorização da Presidência e/ou Departamento de Comunicação Institucional.</p>
--	---

Todos os colaboradores devem conhecer e respeitar a Política de Comunicação do Departamento de Comunicação Institucional no que diz respeito ao uso de mídias sociais.

Todas as relações e/ou situações que possam caracterizar, ainda que aparentemente, um conflito de interesses, devem ser informadas ao gestor imediato e ao Comitê de Conduta, para avaliação. A comunicação antecipada de qualquer potencial conflito é a chave para se manter em total conformidade com este Código.

REDE SOCIAL

A proteção da imagem do INSTITUTO CEM é responsabilidade de todos os colaboradores. Desta forma, recomenda-se aos colaboradores sensatez e respeito em suas postagens nas redes sociais.

REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

O INSTITUTO CEM mantém controles, mecanismos e procedimentos para garantir a integridade de todas as informações financeiras e contábeis, assegurando assim que as operações realizadas sejam registradas de forma precisa, tempestiva, completa e verdadeira, sendo arquivadas e conservadas para fins de verificação da conformidade aos requisitos legais, políticas e normas internas.

Os registros contábeis e financeiros deverão ser elaborados com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público e os interesses do INSTITUTO CEM, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O INSTITUTO CEM está totalmente engajado e comprometido com a promoção da integridade no ambiente público e privado, atuando em completo respeito à legislação nacional aplicável, principalmente a lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), a lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.258/11) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) implantando assim o Código de Conduta Ética e disponibilizando canais de denúncia para que qualquer pessoa, interna ou externa, possa denunciar práticas ilegais no INSTITUTO CEM.

Sendo assim, o INSTITUTO CEM repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro em todos os seus níveis hierárquicos, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os seus diretores, conselheiros, colaboradores e público regido por esse Código:

- Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação em razão da função pública exercida;
- Induzir ou persuadir os colegas a atuar de maneira ilegal em nome ou em favor do INSTITUTO CEM;
- Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção (nacional ou transnacional), sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;

- Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Adotar, com relação ao setor público, nacional ou estrangeiro, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, conforme previsão no art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

RESPONSABILIDADES

É responsabilidade de todos zelar pelo cumprimento de todas as diretrizes e princípios contidos neste Código de Conduta Ética.

O Comitê de Conduta foi criado para reforçar a aplicação deste Código, propondo ações de atualização, disseminação e cumprimento deste instrumento, assegurando sua eficácia e efetividade.

Com imparcialidade, cabe ao Comitê de Conduta estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas neste Código, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e garantir a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

O Comitê de Conduta é responsável por desenvolver e aplicar um plano de comunicação e treinamento dos temas do Código, bem como receber e efetuar a gestão das apurações das denúncias capturadas pelo Canal de Denúncias, para a tomada de decisões.

Participe dos treinamentos periódicos e consulte sempre as atualizações das políticas, normas e procedimentos institucionais do INSTITUTO CEM.

CANAL DE DENÚNCIAS

O INSTITUTO CEM possui Ouvidorias em suas unidades.

Assim, todos podem fazer uso deste canal para denúncias ou até mesmo sugestões relacionadas a este Código de Conduta Ética.

Denunciado e denunciante serão tratados de maneira justa e respeitosa, sendo o compromisso do INSTITUTO CEM garantir a confidencialidade, a não intimidação e preservação do anonimato das partes envolvidas até conclusão da investigação e imputação de responsabilidades. O INSTITUTO CEM não tolerará qualquer forma de retaliação, contanto que o denunciante não esteja envolvido na irregularidade/infração ou ilícito denunciado.

Todas as denúncias devem ser precisas e verdadeiras, além de serem acompanhadas, sempre que possível, de evidências, fatos e dados concretos.

Para facilitar a comunicação e o tratamento adequado de tais situações, o INSTITUTO CEM disponibilizará canais de comunicação sigilosos, confiáveis, imparciais, e independentes hierarquicamente.

Em caso de dúvida sobre o Canal de Denúncias, consulte algum membro do Comitê de Conduta.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Desvios, descumprimentos ou violações ao Código de Conduta Ética, à legislação, regulamento, política ou norma interna, podem levar a medidas disciplinares que, quando aplicadas, devem servir como elemento educador.

As medidas disciplinares serão aplicadas, baseadas na gravidade e/ou reincidência da violação e outras circunstâncias relevantes, que podem incluir: Advertência verbal; Advertência escrita; Suspensão; Demissão com justa causa.

Fornecedores e parceiros de negócio também estão sujeitos a sanções, tais como suspensão do fornecimento, encerramento do contrato e demais penalidades previstas em contrato.

Além do disposto neste Código e demais normas internas do INSTITUTO CEM, os colaboradores e parceiros que exercerem funções reservadas às

categorias regulamentadas, tais como médicos, enfermeiros, farmacêuticos, entre outras, também deverão seguir o Código de Ética relativo à sua categoria profissional.

Os colaboradores e parceiros que praticarem atos contrários ao Código de Ética da sua categoria profissional poderão ser denunciados pelo INSTITUTO CEM aos respectivos Conselhos Profissionais competentes, para apuração administrativa.

É importante ressaltar que todos os colaboradores, parceiros e fornecedores estão sujeitos às sanções previstas em lei e poderão responder criminalmente pelos atos ilícitos praticados.

REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Este Código de Conduta Ética do INSTITUTO CEM será revisado periodicamente, de modo a mantê-lo atualizado e em conformidade com a legislação aplicável.